

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG Nº 26, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando:

- a. a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais; e
- b. a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

§ 1º No período de recesso, estabelecido no *Caput*, deverá haver revezamento dos servidores e servidoras, preservando os serviços essenciais e o atendimento ao público.

§ 2º A organização do revezamento ficará a cargo das chefias das unidades acadêmicas e administrativas.

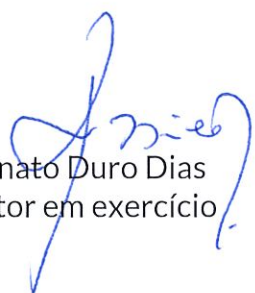
§ 3º O recesso deverá ser compensado na forma do disposto no § 2º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Excluir do cumprimento do recesso, estabelecido no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância, do Hospital Universitário, da Coordenação da Frota e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Renato Duro Dias
Reitor em exercício